

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 11 de Março de 2011

Edição Nº: 999

LEI Nº 1024/11, de 11 de março de 2011. AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará (UNDIME/CE) e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Sérgio Pinheiro Diógenes, **no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e que SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:** Art. 1º. AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará (UNDIME/CE). Art. 2º. O convênio de que trata esta Lei terá como finalidade convênir o Município de Jaguaribe, especificamente, na área de educação, junto à UNDIME/CE, no sentido de mencionada instituição representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas, coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente, propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade e firmar recibos das anuidades recebidas em nome da Administração Pública Municipal. Art. 3º. A Administração Pública, através da Secretaria de Educação, realizará o pagamento anual de R\$. 1.425,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) como viabilização do convênio de que trata esta Lei. Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 11 de março de 2011. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES Prefeito Municipal

*** **

LEI Nº 1025, de 11 de março de 2011. CRIA e EXTINGUE cargos e vagas na Estrutura Administrativa do Município e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Sérgio Pinheiro Diógenes, **no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e que SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:** Art. 1º. Ficam extintas dezesseis vagas do cargo de coordenador de Unidade Escolar, nível DAS-IV, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. Ficam criadas dezesseis vagas no cargo de coordenador pedagógico, nível DAS-III, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º. Ficam criadas quatro vagas no cargo de diretor, nível DAS-I, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação. Art. 4º. Ficam criadas quatro vagas do cargo de secretário escolar, nível DAS-II, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Art. 5º. Fica criada uma vaga no cargo de professor de educação básica – matemática e uma vaga no cargo de professor de Língua Portuguesa. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 11 de março de 2011. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES Prefeito Municipal

*** **

LEI Nº 1026, de 11 de março de 2011. Reajusta as Tabelas Salariais constantes dos Anexos III, V e V-A da Lei Nº 840/2005 de 05 de dezembro de 2005, altera os artigos 18 e 61 da referida Lei e dá outras providências. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES, Prefeito Municipal de Jaguaribe, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei. Art. 1º – Esta Lei altera as Tabelas Salariais e a Tabela de Enquadramento constantes dos Anexos III, V e V-A da Lei Nº 840/05 de 05 e seus artigos nºs 18, 32 e 61. Art. 2º - As Tabelas Salariais e de Enquadramento, constantes dos Anexos III, V e V-A da Lei Nº 840/56, passam a vigorar, respectivamente, conforme Anexos I, II e III, partes integrantes desta Lei. Art. 3º - A progressão prevista no parágrafo 9º do artigo Nº 32 da Lei 840/05 será concedida a partir de 1º de abril de 2011 e será extensiva a todos os profissionais passíveis da avaliação de desempenho. Art. 4º - O artigo 18 da Lei Nº 840/05 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 18 – A jornada de trabalho dos docentes será de 20(vinte) horas semanais de atividades, correspondendo a”: a. “18 (dezoito) horas em atividades com alunos”; b. “2 (duas) horas de trabalho pedagógico”. “§ 1º - Para suprir as carências ocasionadas pelos docentes, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, para uma jornada de trabalho adicional de até 20 (vinte) horas, em caráter excepcional, outros docentes. “§ 2º - Cessada a necessidade da carga horária de trabalho adicional do docente, o mesmo retornará ao regime de trabalho contratual de 20 (vinte) horas semanais”. “§ 3º - A retribuição pecuniária, por hora prestada a título de carga suplementar de trabalho docente, corresponderá a um vinte avos do valor fixado para a jornada inicial de trabalho docente da Tabela Vencimental, de acordo com a referência em que estiver enquadrado o Docente.” “§ 4º - Os profissionais que atuarem na Educação

Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em jornada de 20 (vinte) horas semanais com alunos, receberão um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base como retribuição de um planejamento a ser realizado em um sábado por mês. Art. 5º - O artigo nº 61 da Lei 840/05 passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se seu parágrafo único: “Art. 61 – Ao professor com licenciatura plena, portador de título de pós-graduação, será assegurada uma Gratificação de Incentivo Profissional com base na referência inicial do PEB II, nos seguintes percentuais: I – Especialização – 10,0%; II – Mestrado – 20%; III – Doutorado – 30%. Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2011. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 11 de março de 2.011. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I a que se refere o artigo 2º da Lei Nº 1026/2011. “ANEXO III – Lei 840/05” Estrutura e Composição do Quadro de Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental, segundo o Grupo Ocupacional, Categoria Funcional e Função. I – QUADRO EM EXTINÇÃO Carga Horária – 20 horas semanais.

CARGO CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO R\$
Professor Auxiliar - I	Ensino Fundamental	332,70
Professor Auxiliar - II	Ensino Médio completo, sem habilitação para o magistério.	365,98

Anexo II, a que se refere o Art. 2º da Lei Nº 1026 de 11 de março de 2011. “Anexo V, a que se refere a Lei 840/2005” Tabela Salarial Relativo ao Reajuste de 2011. **Carga horária: 20 horas semanais**

Cargo	Classe	Referência	Salário
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I E Assistente Pedagógico	1	604,92
		2	623,07
		3	641,76
		4	661,01
	PEB II E Assistente Pedagógico	5	726,98
		6	748,79
		7	771,25
		8	794,39
		9	818,22
		10	842,77
		11	868,05
		12	894,09
		13	920,92
		14	948,54

Anexo III, a que se refere o Art. 2º da Lei Nº 1026 de 11 de março de 2011. “Anexo V-A, a que se refere a Lei 840/2005”. TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS	
	ATÉ 31.12.2010	A PARTIR DE 01.01.2011
01	568,00	604,92
02	585,04	623,07
05	676,26	726,98

*** **

PORTARIA Nº.052/11 DE 11 DE MARÇO DE 2011. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, Dr. José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Conceder a Servidora Ivonete Saldanha da Silva Paulo, inscrita no CPF(MF) Sob o nº. 276.190.873-20, RG.1408348-87 SSP/CE., PASEP: 17059785106; residente na Rua Savino Barreira, 689, Centro; Neste Município. Lotada na Secretaria de Controladoria e Gestão Pública, ocupante da função de Sub-Secretária de Controladoria e Gestão Pública, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Fortaleza/Ce., a importância de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) cada, referente às diárias no período de 14 à 18/03/11, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuídas 05 (Cinco) diárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 11 de Março de 2011

Edição Nº: 999

A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2011 JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 11 de março de 2011.
SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** ** *

*** ** *

PORTARIA Nº.051/11, DE 11 DE MARÇO DE 2011. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, Dr. José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE** Conceder a Servidora IVANETE GOMES BARROS DE MELO, inscrita no CPF(MF) sob o nº.060.189.803-63, RG:642885 SSP/CE; PASEP:10068636617; residente no Sítio Ajuntador, neste Município. Lotada na Secretaria Municipal de Controladoria e Gestão Pública, ocupante da função de Secretária, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Fortaleza/CE, a importância de R\$ 100,00 (cem reais), cada, referente às diárias no período de 14/03/11 à 18/03/11 quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuídas 05 (Cinco) diárias. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2011. José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal

*** ** *

Portaria nº. 053/11. De:11 de março de 2011. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **DR. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE**: Conceder ao Servidor ERLLEN SIDNEY AQUINO LEITE, inscrito no CPF(MF) sob o nº.926.788.313-53, RG. 990991951-69 PASEP: 1.902.564.6444, residente na Rua 25 de Março, 98 Centro, neste Município. Lotado na Secretaria de Controladoria e Gestão Pública, ocupante da função de Chefe do Setor de Expediente e Protocolo, da Secretaria de Controladoria e Gestão Pública, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Fortaleza/CE., a importância de R\$ 80,00 (Oitenta Reais),cada, referente às diária no período de 14 à 18/03/11, quando tratará de assunto do interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuída 05 (Cinco) diárias. A referida despesa correrá por conta da Dotação do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2011. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL

*** ** *

PORTARIA Nº 076/2011 Jaguaribe, 11 de março de 2011. A Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, **JEANNE NOGUEIRA GOMES**, nomeada através da Portaria N.º006 de 01 de Fevereiro de 2009, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Conceder ao Servidor JOSÉ EMEUDO DE OLIVEIRA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de LIMOEIRO DO NORTE-CE, a importância de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente às Diárias no período 12, 24 e 26/03/2011 quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 03(três) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 11 de março de 2011. SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** ** *

PORTARIA Nº 075/2011 JAGUARIBE, 11 de março de 2011 A Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, JEANNE NOGUEIRA GOMES, nomeada através da Portaria N.º006 de 01 de Fevereiro de 2009, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Conceder ao Servidor Francisco Ricarlos Lima da Silva, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de Fortaleza-CE, a importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente às Diárias no período de 11, 29 e 30/03/2011, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 2 ½ (duas e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se,